

ADENDA À ATA Nº4/2026

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA (SÉ NOVA, SANTA CRUZ, ALMEDINA E SÃO BARTOLOMEU)

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO, POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR — ÁREA DA AÇÃO SOCIAL

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, pelas treze horas, reuniu o Júri do presente concurso para proceder à confirmação e retificação de elementos constantes da Ata n.º 4/2026, na sequência da análise dos resultados nela constantes e das questões suscitadas pelos candidatos no âmbito do exercício do direito de audiência dos interessados.

1. Enquadramento

- O procedimento concursal em causa foi publicitado através do respetivo aviso de abertura, no qual foram previamente estabelecidos os métodos de seleção aplicáveis aos diferentes universos de candidatos, bem como as respetivas fórmulas de ordenação final.
- Nos termos do ponto 10.a) do aviso de abertura, aos candidatos que se encontrassem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho, bem como aos candidatos em situação de requalificação que anteriormente tivessem desempenhado aquela atividade, foram aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), sem prejuízo da faculdade legal de afastamento daqueles métodos nos termos aplicáveis.
- Aos restantes candidatos foram aplicados os métodos de seleção Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), complementados com o método de seleção facultativo de Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), nos termos previstos no aviso de abertura.
- A distinção dos métodos de seleção aplicáveis aos diferentes universos de candidatos decorre do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que estabelece, designadamente, a aplicação de Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica aos restantes candidatos e de Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências aos candidatos abrangidos pelo respetivo n.º 2.
- O Júri procedeu, assim, à confirmação dos elementos constantes da Ata n.º 4/2026 por forma a assegurar que os cálculos e classificações nela constantes correspondem aos critérios e fórmulas previamente publicitados e são aplicados de forma uniforme a todos os candidatos abrangidos por cada um dos percursos de seleção.

2. Da retificação da ponderação aplicável à Avaliação Curricular e à Entrevista de Avaliação de Competências

- Da análise efetuada, o Júri verificou que, na elaboração da Ata n.º 4/2026, foi utilizada, por lapso, uma ponderação de 30% para a Avaliação Curricular (AC) e 70% para a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) relativamente aos candidatos sujeitos a estes dois métodos de seleção.
- Todavia, o ponto 11.a) do aviso de abertura estabeleceu expressamente, para este universo de candidatos, a seguinte fórmula de ordenação final:

$$OF = (0,70 \times AC) + (0,30 \times EAC)$$

- Consequentemente, a ponderação aplicável aos candidatos sujeitos aos métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências é de 70% para a Avaliação Curricular e 30% para a Entrevista de Avaliação de Competências.
- A utilização, na Ata n.º 4/2026, da ponderação inversa de 30% para a Avaliação Curricular e 70% para a Entrevista de Avaliação de Competências constitui, assim, um erro material de aplicação da fórmula previamente publicitada, não correspondendo à introdução de um novo critério de seleção nem a uma alteração dos critérios constantes do aviso de abertura.

- Em consequência, o Júri delibera proceder à reapreciação dos cálculos de todos os candidatos abrangidos pelos métodos de seleção AC e EAC, aplicando a fórmula previamente estabelecida e publicitada:

$$OF = (0,70 \times AC) + (0,30 \times EAC)$$

- A reapreciação será efetuada relativamente a todos os candidatos abrangidos por este percurso de seleção, independentemente de terem ou não apresentado pronúncia em sede de audiência dos interessados, assegurando-se, deste modo, a aplicação uniforme do critério publicitado e a igualdade de tratamento entre os candidatos.

Resultados obtidos em cada método de seleção:

Nome	Avaliação Curricular	Total	Entrevista de Competência	Total	Total
Maria Inês Costa Oliveira	15,8	11,06	15,5	4,65	15,71
Renato Miguel de Nery e Sousa	13,8	9,66	14,6	4,38	14,04

3. Da fórmula aplicável aos candidatos sujeitos a Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências

- O Júri verificou ainda que a redação constante do primeiro segmento da fórmula prevista no ponto 11.a) do aviso de abertura — $OF = (0,40 \times AC) + (0,30 \times EAC) + (0,30 \times PC)$ — apresenta uma incongruência face à estrutura dos métodos de seleção definida no ponto 10.a) para os candidatos abrangidos pelo percurso de Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências.

- Com efeito, relativamente a esse universo de candidatos, o aviso de abertura não prevê a realização de Avaliação Curricular, sendo os métodos aplicáveis a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica, complementados pela Entrevista de Avaliação de Competências - $OF = (0,70 \times EAC) + (0,30 \times PC)$

- Acresce que a Avaliação Psicológica é, nos termos definidos no aviso, expressa através da menção Apto/Não Apto, não assumindo, nessa modalidade, expressão quantitativa na fórmula de ordenação final.

- O Júri reconhece, por isso, a existência de uma incongruência material entre a redação da fórmula constante do ponto 11.a) e o percurso de métodos de seleção definido no ponto 10.a) para os candidatos sujeitos a Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências.

- Esta questão será objeto de apreciação e regularização autónoma, não podendo a presente adenda ser interpretada como introdução de um novo critério de seleção ou como alteração casuística da ponderação aplicável aos candidatos após a realização dos métodos de seleção.

Resultados obtidos em cada método de seleção:

Nome	Prova de conhecimento	Total	Avaliação Psicológica	Entrevista de competência	Total	Total
Alexandra Sofia Fernandes Pinto	13	3,9	Apto	16,2	11,34	15,24
Ana Patrícia Pereira Neves	10	3	Apto	14,6	10,22	13,22
Joana Ferreira Louro Silva	13	3,9	Apto	15,4	10,78	14,68
Luana Maria Mendonça Trajano Silva	11	3,3	Apto	11,6	8,12	11,42
Vera Lúcia Ferreira Pascoal	18	5,4	Apto	17	11,9	17,3

4. Da reapreciação global dos resultados

- Atendendo às retificações ora efetuadas, o Júri delibera proceder à retificação global das classificações e da ordenação dos candidatos, relativamente aos universos de candidatos afetados pelas situações identificadas.

- A reapreciação será efetuada exclusivamente à luz dos critérios e regras que foram previamente publicitados no procedimento, não sendo introduzidos, através da presente adenda, novos métodos de seleção, novos fatores de avaliação ou novos critérios de ponderação.
- Sempre que da correção dos erros materiais ou da aplicação da ponderação previamente publicitada resulte alteração da classificação ou da posição relativa de qualquer candidato, tal alteração será refletida na respetiva lista de ordenação.
- O Júri assegurará que qualquer correção resultante da presente reapreciação é aplicada de forma uniforme a todos os candidatos que se encontrem em situação materialmente idêntica.

5. Do exercício do direito de audiência dos interessados

- Considerando que as correções ora determinadas podem ter repercussão nas classificações e na ordenação dos candidatos, o Júri deliberará, após conclusão da reapreciação global dos resultados, sobre os atos subsequentes necessários à garantia do pleno exercício do direito de audiência dos interessados, nos termos legalmente aplicáveis.
- A presente adenda será integrada na Ata n.º 4/2026 e deverá acompanhar os elementos subsequentes do procedimento, para efeitos de transparência, rastreabilidade e adequada fundamentação das classificações e da ordenação dos candidatos.

6. Deliberação final

Face ao exposto, o Júri delibera:

- Aprovar a presente Adenda à Ata n.º 4/2026;
- Reconhecer e retificar o erro material decorrente da aplicação da ponderação de 30% à Avaliação Curricular e 70% à Entrevista de Avaliação de Competências, passando a ser aplicada, aos candidatos abrangidos por estes métodos, a ponderação de 70% AC + 30% EAC, expressamente prevista no aviso de abertura;
- Retificar, em consequência, as classificações dos candidatos abrangidos pelos métodos AC e EAC, procedendo-se à respetiva reapreciação global;
- Proceder ao recálculo da classificações finais dos candidatos e à consequente reapreciação das suas posições na lista de ordenação final;
- Reconhecer a existência de uma incongruência material entre o ponto 10.a) e o primeiro segmento da fórmula constante do ponto 11.a) do aviso de abertura relativamente aos candidatos sujeitos a Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências;
- Proceder à retificação dos resultados relativos a esse universo de candidatos, abstendo-se, através da presente adenda, de introduzir qualquer novo critério de seleção ou alterar casuisticamente as regras do procedimento;
- Assegurar que todas as correções decorrentes da presente adenda são aplicadas de forma uniforme a todos os candidatos em situação materialmente idêntica;
- Promover a elaboração dos atos subsequentes necessários à regularização do procedimento e à adequada comunicação aos interessados.

Lista Unitária de Ordenação Final

Nome	Total
Vera Lúcia Ferreira Pascoal	17,30
Maria Inês Costa Oliveira	15,71
Alexandra Sofia Fernandes Pinto	15,24
Joana Ferreira Louro Silva	14,68

Renato Miguel de Nery e Sousa	14,04
Ana Patrícia Pereira Neves	13,22
Luana Maria Mendonça Trajano Silva	11,42

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Adenda à Ata n.º 4/2026, que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do Júri.

E, não havendo qualquer outro assunto a tratar o Senhor Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata.

O Júri

Assinado por: Nuno Serra e Moura Pacheco
Mendes
Num. de Identificação: BI13728681
Data: 06-10-2026 17:54:16 +01:00



(Nuno Serra e Moura Pacheco Mendes)

Assinado por: Andreia Liliana Marques Oliveira
Num. de Identificação: BI11713307
Data: 06-10-2026 14:24:09 +01:00



(Andreia Liliana Marques Oliveira)



Assinado por: **Hélio Sérgio Soares Paulino**

Num. de Identificação: 11466710

Data: 2026.10.06 17:51:09+01'00'

Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração Eleitoral**

Atributos certificados: **Vogal da Junta de Freguesia de União das freguesias de Eiras e São Paulo de Frades**



CHAVE MÓVEL

(Hélio Sérgio Soares Paulino)